



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Decreto nº 015/2020  
De 01 de abril de 2020

**Dispõe sobre alteração do ato administrativo que decretou situação de emergência de saúde pública no município de Adustina e estabeleceu à adoção das medidas preventivas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (coronavírus) no Estado da Bahia/BA, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020.**

O Prefeito Municipal de Adustina/BA, no uso de suas atribuições legais, conferido no art. 64, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando:** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus **COVID-19 (coronavírus)**;

**Considerando:** o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 que *“regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”*, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando:** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**Considerando:** a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população adustinense, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020; Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

**Considerando:** que ainda persiste em todo o país o risco da proliferação da pandemia decorrente do **COVID-19 (coronavírus)**;



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**Considerando:** que tanto a **Organização Mundial da Saúde – OMS**, quanto o **Ministério da Saúde**, orientam os estados e municípios a prorrogarem as medidas preventivas adotadas, visando evitar a proliferação do **COVID-19 (coronavírus)** entre a população.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, as medidas preventivas de combate a proliferação **COVID-19 (coronavírus)**, estabelecidas no inciso III e §3º do art. 2º do Decreto municipal nº 10 de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais medidas e dispositivos adotados através dos Decretos municipal nº 10 de 18 de março de 2020 e nº 11 de 23 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina (BA), em 01 de abril de 2020.**

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Rones Marcos Oliveira dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Ivone Gonçalves Príncipe**  
Secretário Municipal de Educação